



LEI N° 2.487-GP/2026

Em, 04 de fevereiro de 2026.

Institui o Dia Municipal das Bandas e Fanfarras no Município de Nova Mamoré RO, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir, no município de Nova Mamoré, o "Dia Municipal das Bandas e Fanfarras", a ser comemorado anualmente no dia 27 de março, no Município de Nova Mamoré.

Art. 2º. A data comemorativa instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Mamoré.

Art. 3º. Na celebração do Dia Municipal das Bandas e Fanfarras, o Poder Público Municipal poderá, de forma articulada com instituições de ensino, entidades culturais, associações musicais e a sociedade civil, promover atividades alusivas à data, tais como:

- I- apresentações musicais de bandas e fanfarras;
- II- desfiles cívicos, culturais e comemorativos;
- III- encontros, oficinas, palestras e atividades educativas voltadas à música e à cultura;
- IV- ações de valorização da educação musical e da cultura local.

Art. 4º. As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas sem criação de despesas obrigatórias ao erário municipal, podendo ocorrer por meio de parcerias, apoios culturais, convênios e utilização da estrutura já existente do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 04 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 05/02/2026 às 17:45, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **303787** e o código verificador **364F3E69**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	05/02/2026 17:45
2	JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA	***.057.162-**	06/02/2026 08:24
3	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	06/02/2026 08:40
4	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.918.172-**	10/02/2026 11:19

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Publicação AROM - Lei 2487	10/02/2026	306216

Referência: [Processo nº 1-354/2026](#).

Docto ID: 303787 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.487-GP/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 2.487-GP/2026 Em, 04 de fevereiro de 2026.

Institui o Dia Municipal das Bandas e Fanfarras
no Município de Nova Mamoré RO, e dá outras
providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são
conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré
aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir, no
município de Nova Mamoré, o "Dia Municipal das Bandas e
Fanfarras", a ser comemorado anualmente no dia 27 de março,
no Município de Nova Mamoré.

Art. 2º. A data comemorativa instituída por esta Lei passa a
integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova
Mamoré.

Art. 3º. Na celebração do Dia Municipal das Bandas e
Fanfarras, o Poder Público Municipal poderá, de forma
articulada com instituições de ensino, entidades culturais,
associações musicais e a sociedade civil, promover atividades
alusivas à data, tais como:

- I- apresentações musicais de bandas e fanfarras;
- II- desfiles cívicos, culturais e comemorativos;
- III- encontros, oficinas, palestras e atividades educativas
voltadas à música e à cultura;
- IV- ações de valorização da educação musical e da cultura
local.

Art. 4º. As atividades previstas nesta Lei poderão ser
realizadas sem criação de despesas obrigatórias ao erário
municipal, podendo ocorrer por meio de parcerias, apoios
culturais, convênios e utilização da estrutura já existente do
Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 04 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:608AFFA1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 09/02/2026. Edição 4168
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	AROM - Lei 2487	10/02/2026

ID:	306216	Processo	Documento
CRC:	E2485BE6		
Processo:	1-354/2026		
Usuário:	JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação:	10/02/2026 09:03:06	Finalização:	10/02/2026 09:03:30

MD5: **D42475F69D19EE9C9FCE2EDD4B04BED5**

SHA256: **5F75A37593BD6A9E26EA0C3ED5433C4CC8F111952B7D060C9063BB377ED2D93E**

Súmula/Objeto:

Institui o “Dia Municipal das Bandas e Fanfarras” no Município de Nova Mamoré –RO, e dá outras providências.

INTERESSADOS

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	Nova Mamoré	RO	10/02/2026 09:03:06
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

LEI ORDINÁRIA	10/02/2026 09:03:06
---------------	---------------------

CIENTES

JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA	10/02/2026 09:05:27
ADALTO FERREIRA DA SILVA	10/02/2026 09:43:19
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	10/02/2026 11:19:39

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2487	04/02/2026	303787
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 306216 e o CRC E2485BE6.